



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu (CMDCA/EG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 127, de 23 de julho de 2015,

C O N V O C A Conselheiros Titulares e Suplentes do CMDCA, e convida demais representantes dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e municípios para

REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E DE VICE-PRESIDENTE DO CMDCA, GESTÃO 2021-2023, a realizar-se em 18 de fevereiro de 2021, quinta-feira, às 10 horas, através de plataforma de conferência virtual.

Para o eleição em destaque, deve-se observar o art. 45 da Lei Municipal nº 127/15, abaixo copiado:

Art. 45 Na primeira reunião após a escolha dos representantes da sociedade civil, a plenária do CMDCA elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice Presidente para o mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 1º Somente os membros titulares poderão concorrer ao cargo de Presidente e Vice-Presidente.

§ 2º A Mesa diretora será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente, sendo que quando a presidência for ocupada por representante governamental, a vice presidência será constituída por representante da sociedade civil ou vice versa.

§ 4º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice Presidente assumirá interinamente e convocará a plenária para escolher o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato e para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil.

§ 5º Nas ausências ou impedimento do Presidente e do Vice Presidente, será escolhido dentre os membros titulares presentes, o Presidente ad hoc, que conduzirá a sessão plenária.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 127/2015 – Lei Federal nº 8069/1990

Gestão 2019 - 2021



§ 6º A regra de recondução aplica-se também quando o membro do CMDCA atuar em um mandato como Presidente ou Vice Presidente, representando o governo e, no próximo mandato, atuar representando a sociedade civil, e o contrário de maneira recíproca.

§ 7º Compete à Mesa Diretora dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 8º A escolha da Mesa Diretora se dará em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conselheiros Tutelares e demais representantes dos órgãos do SGD, municípios e outras pessoas que queiram participar da reunião deverão informar endereço de e-mail para Sra. Shirlene através do WhatsApp: (11) 9.7379-6520.

Remeteremos convite para ingresso na reunião virtual através do endereço de e-mail informado. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o CMDCA.

Embu-Guaçu, 03 de fevereiro de 2020.

Fabiane Sanches
Fabiane Domingues Sanches
Presidente do CMDCA/EG